



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
EDITAL DE Nº 26 DE 09 DE MARÇO DE 2020
Publicado no D.O.U. em 10/03/2020, seção 3, p. 51-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e observando os termos da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34; o Edital de Condições Gerais nº 133 de 19 de dezembro de 2018, publicado no D.O.U. em 20/12/2018, seção 3, p. 80-85 e retificações; e o Edital de Abertura nº 46/2019, de 30 de maio de 2019, publicado no D.O.U. em 31/05/2019, seção 3, p. 123-128 e retificações, torna pública a convocação para **VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A convocação dos/as candidatos/as negros/as classificados/as para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Concurso Público para o Magistério Superior Federal regido pelo Edital de Abertura nº 46/2019 e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes no Edital de Condições Gerais nº 133 e retificações, especialmente o subitem 6, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

1.2 É obrigatório o comparecimento presencial do/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a conforme item 6.1.5.2 do Edital de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações. O/A candidato/a que não comparecer à validação da autodeclaração étnico-racial será eliminado/a do concurso público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência conforme item 6.1.7.1 do Edital de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

1.3 A validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por duas etapas obrigatórias:

- a) Acolhida dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as com uma palestra acerca do processo de heteroidentificação;
- b) Avaliação fenotípica e registro de filmagem da autodeclaração étnico-racial do/a candidato/a.

1.4 A relação dos/as candidatos/as convocados/as, que no ato da inscrição se autodeclararam negros/as e obtiveram aprovação nas fases do Concurso Público para o Magistério Superior Federal regido pelos Editais de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações, de Abertura nº 46/2019 e retificações, nas vagas reservadas para essa categoria, encontra-se disponível no Anexo Único deste edital.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1 A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada de maneira presencial, conforme instruções da Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e Edital de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações, especialmente o subitem 6.

2.2 O/A candidato/a deverá comparecer à validação da autodeclaração étnico-racial, portando Carteira de Identidade (Original) ou outro documento oficial com foto;

2.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

2.3 O/A candidato/a que deixar de apresentar documento de identificação mencionado na alínea 2.2.1 estará

impedido/a de realizar a Validação da Autodeclaração Étnico-racial e será eliminado/a do concurso público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

2.4 A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada por bancas constituídas por membros da **Comissão de Heteroidentificação da UFAL**, tomando como referência, exclusivamente, o fenótipo negro dos/as candidatos/as, isto é, será avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

2.5 Os/As candidatos/as que se submeterão à validação da autodeclaração étnico-racial deverão comparecer ao local, dia e horário, conforme item 4.1 deste edital, e, **na hora da avaliação, SEM fazer uso de:** maquiagem ou qualquer produto no rosto, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, tiaras, qualquer outro objeto sobre a cabeça), elástico nos cabelos, acessórios ou roupas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a.

2.6 No momento da validação da autodeclaração étnico-racial, será exigido do/a candidato/a a assinatura do termo de autodeclaração ratificando a declaração de candidato/a negro/a proferida no ato da inscrição do concurso público, bem como a sua anuência e permissão para o registro de filmagem da autodeclaração étnico-racial do/a candidato/a.

2.7 O resultado da validação da autodeclaração étnico-racial constará de parecer de DEFERIDO ou INDEFERIDO, e o/a candidato/a que obtiver o INDEFERIMENTO da sua autodeclaração perderá o direito às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as e será eliminado/a do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência conforme item 6.1.7.1 do Edital de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A Universidade Federal de Alagoas instituiu, mediante a Portaria n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de validação da autodeclaração étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2 A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer deferindo ou indeferindo a autodeclaração do/a candidato/a submetido à avaliação.

3.3 Serão considerados/as pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:

3.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a como pessoa negra no ato da inscrição;

3.3.2 A autodeclaração firmada e assinada pelo/a candidato/a, conforme item 2.6;

3.3.3 O registro de filmagem da autodeclaração étnico-racial do/a candidato/a, citado no item 2.6;

3.3.4 O fenótipo negro dos/as candidatos/as, isto é, será avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3.3.4.1 As formas e os critérios referentes aos aspectos fenotípicos do/a candidato/a negro/a, validando a autodeclaração apresentada, no momento da avaliação presencial (banca inicial) ou da avaliação por imagem (banca recursal).

3.4 O/A candidato/a não será considerado/a como pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.1.4 do Edital de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 2.6 deste Edital, no momento da convocação;

c) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento da alínea 3.3.4.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1 A acolhida da Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá no dia **26 de março de 2020, às 14h, no Auditório do Centro de Interesse Comunitário – CIC, localizado no Campus A. C. Simões/UFAL (Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió/AL);**

4.1.1 A avaliação fenotípica e o registro de filmagem serão realizados na sala 02, do mesmo prédio.

4.2 O/A candidato/a deverá comparecer ao local qualificado para a realização da validação da autodeclaração étnico-racial com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início.

4.3 O procedimento de heteroidentificação do/a candidato/a não será realizado caso o/a candidato/a convocado/a se apresente após o horário mencionado na alínea anterior.

4.4 O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do concurso público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.5 Em caso de não comparecimento de candidato/a fica dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

5. DOS RECURSOS

5.1 O/A candidato/a poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à data de divulgação do resultado preliminar a ser divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

5.2 O recurso será recebido através de formulário disponibilizado em link próprio no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

5.3 O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

5.3.1 Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.5 Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho desta instituição.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS

HORÁRIO DE ENTRADA: 13:30		
NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS/AS APÓS O HORÁRIO DE 14:00		
Edital do Concurso/ Processo Seletivo	Área de Estudo/Especialidade	Nome do Candidato/Inscrição
46/2019	22 - Geografia Humana	Avelar Araujo Santos Junior/ 1632259
46/2019	19 - Saúde Coletiva	Cristiane Ribeiro Da Silva Castro/ 1639440
46/2019	21 - História do Brasil Colônia e Ensino de História	Danilo Luiz Marques/ 1634958
46/2019	17 - Métodos Quantitativos	Wesley Vieira da Silva/ 1632256